Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

RESOLUÇÃO Nº 03/CMC/15

INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Cacoal o Programa ***Câmara Itinerante***, visando o atendimento e a integração dos Distritos junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º. Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo e na sua eventual ausência pelo Vice Presidente.

Parágrafo único. As sessões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas no mesmo dia e horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, sendo duas vezes ao ano podendo ser uma em cada semestre, ficando na responsabilidade do Presidente do Poder Legislativo a escolha de qual Distrito será atendido primeiro.

Art. 4º. As sessões da Câmara Itinerante terão caráter informal, no intuito de obter subsídios junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Art. 5º. As sessões da Câmara Itinerante devem ser conduzidas em obediência aos dispositivos regimentais, da lei orgânica do Município e outras legislações aplicáveis à matéria.

Art. 6º. A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 7º. As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 2016.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 10 de junho de 2015.

Claudemar Littig
Presidente em Exercício – CMC.

Pedro Antônio Ferrazin
1º Secretário C.M.C.

Cesar Domingos Condack
2º Secretário C.M.C.

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

ANEXO ÚNICO

I - DO PROGRAMA

O Programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interiorização do Poder Legislativo, de suas atividades e interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no período das Sessões Ordinárias, constituindo Reunião Legislativa de Trabalho informal em cada região da cidade. Cacoal será dividida em regiões, cada uma delas recebendo os Vereadores, equipamentos e seu acervo funcional e de informações, para alcançar os seus reais objetivos.

II- Dos Objetivos

O Programa "Câmara Itinerante" atingirá diversos objetivos, sendo eles:

a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada Distritos;
b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;
c) Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações mútuas;
d) Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III - Das Regiões Sede

As sessões devem ser realizadas em espaço público Municipal ou Estadual de acordo com ambas as partes.

IV - As sessões da câmara itinerante serão conduzidas conforme Regimento Interno da câmara municipal.

V - Da Participação dos Vereadores

Os Vereadores serão convocados 15 (quinze) dias antes da realização para participar das sessões de trabalho do Programa "Câmara Itinerante".

VI - Da Participação da Comunidade

Em todas as sessões de trabalho serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos (ãs) identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

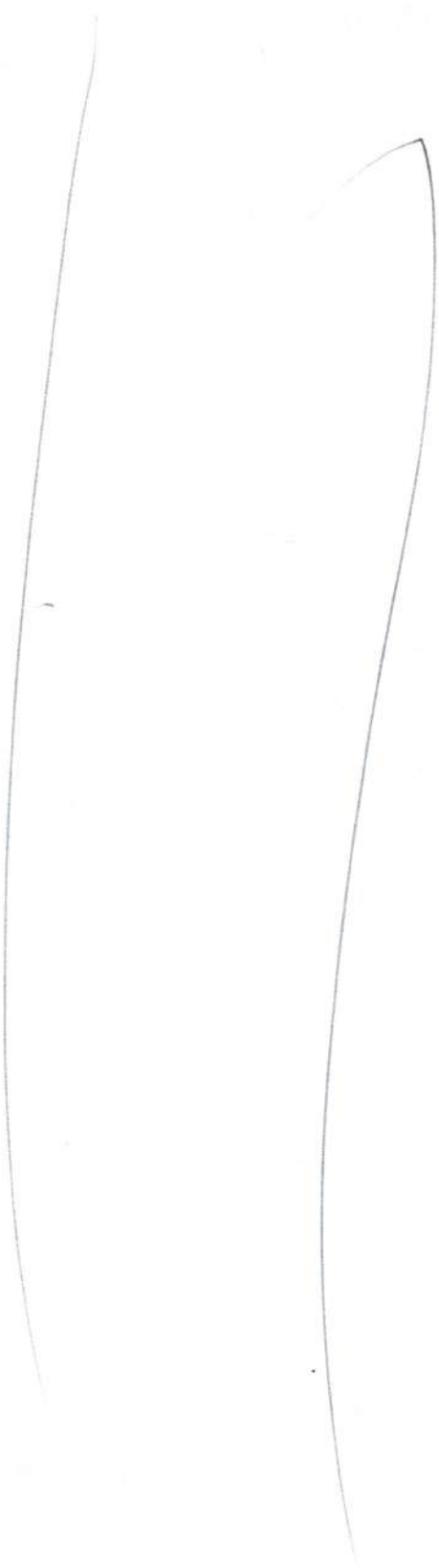

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

VII - Da Organização das Reuniões de Trabalho

As sessões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

A Câmara disponibilizará funcionários assim como equipamentos que serão instalados onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.
Uma equipe da Câmara Municipal composta pela Presidente, fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

VIII - Da Divulgação e Documentação

Caberá à Assessoria de Imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa "Câmara Itinerante", bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

IX - Das Disposições Finais

O dia e horário da realização da câmara itinerante serão conforme regimento interno desta casa. Os trabalhos serão considerados relevantes, sem a percepção de qualquer remuneração.

Claudemar Littig
Presidente em Exercício – CMC.

Pedro Antônio Ferrazin
1º Secretário C.M.C.

Cesar Domingos Condack
2º Secretário C.M.C.

Certifico e dou fe que nesta data
Fiz juntada de fls. 13 (ref. 2
mobl. Pessoal nº 03/CML/15)
Cacoal-RO 16 / 06 / 15

Olinto Ferreira Júnior
Diretor Legislativo
Portaria Nº 08/GP/2012